



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER N° 40 /17 – CCJ**  
**À CONTESTAÇÃO AO PARECER N° 235/17 – CCJ**

**Estabelece a reserva para os idosos de, no mínimo, 2% (dois por cento) das vagas de emprego de empresas privadas com 100 (cem) ou mais empregados no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer n° 235/17 – CCJ, de autoria do vereador Alvoni Medina.

Analisando a fundamentada Contestação do nobre Vereador, entendemos que é de suma importância a Proposição da matéria.

A Exposição de Motivos da Contestação tem fundamentação em relação ao parecer da Procuradoria da casa, onde afirma violação aos arts. 1º, inciso IV, 170, caput e parágrafo único, e 174, que versam sobre a livre iniciativa.

Acreditamos que a inclusão de mais idosos no mercado de trabalho, tem a intenção e a possibilidade de uma certa redução das desigualdades sociais vivida por essa parte da população. Isso proporcionaria mais qualidade vida a esses cidadãos.

Portanto, a bem fundamentada Contestação apresentada pelo nobre vereador nos faz rever o parecer anterior e, diante o exposto, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de novembro de 2017.



**Vereador Cláudio Janta,**  
**Vice-Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1116/17  
PLL Nº 129/17  
Fl. 2

PARECER Nº 403 /17 – CCJ  
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 235/17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 28 - 11 - 17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

**NÃO VOTOU**

Vereador Adeli Sell

Vereador Dr. Thiago

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Marcio Bins Ely

Vereador Rodrigo Maroni

**NÃO VOTOU**